

LEI Nº 3385 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre transferência de dotação orçamentário no valor de R\$ 13.000,00 e dá outras providências”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 13.000,00 (**treze mil reais**), na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

| | | | | |
|-------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------|-----------|
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 08.09 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS | | | |
| 08.09 | 4.00.00.00 | Despesa de Capital | | |
| 08.09 | 44.00.00.00 | Investimentos | | |
| 08.09 | 449052.10.304.0205.2.050.05.300004 | Equipamentos e material permanente | (Ficha 155) R\$ | 3.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 08.09 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS | | | |
| 08.09 | 4.00.00.00 | Despesa de Capital | | |
| 08.09 | 44.00.00.00 | Investimentos | | |
| 08.09 | 449052.10.305.0205.2.050.05.300004 | Equipamentos e material permanente | (Ficha 188) R\$ | 10.000,00 |

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior serão cobertas por anulações das seguintes dotações:

| | | | | |
|-------|------------------------------------|--|-----------------|-----------|
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 08.09 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS | | | |
| 08.09 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 08.09 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 08.09 | 339039.10.304.0205.2.050.05.300004 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 153) R\$ | 3.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 08.09 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE-CONVÊNIOS | | | |
| 08.09 | 3.00.00.00 | Despesas Correntes | | |
| 08.09 | 33.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | | |
| 08.09 | 339039.10.305.0205.2.050.05.300004 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 187) R\$ | 10.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 12 de Novembro de 2014 – 316º Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/11/2014